



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.477, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Autoriza a suplementação de crédito por Remanejamento entre entidades e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o orçamento da Câmara Municipal, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 687.807,81 (Seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta e um centavos) destinado a custear despesas relativas as Ações de Apoio ao Gabinete do Presidente da Câmara e Procuradoria, Controladoria e Contabilidade.

**Art. 2º** O remanejamento definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

01 — Câmara Municipal

01.001 — Gabinete do Presidente

01 — Legislativa

01.031 — Ação Legislativa

01.031.0001 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente

01.031.0001.2001 — Apoio Administrativo ao Gabinete do Presidente da Câmara

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 100.000,00

01.002 — Secretaria de Administração da Câmara

01 — Legislativa

01.031 — Ação Legislativa

01.031.0002 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara

01.031.0002.1001 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente....R\$ 100.000,00

01.031.0002.2003 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$ 200.000,00

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação...R\$ 87.807,81

**Art. 3º** Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

08.001.15.451.0024.1035.4.4.90.51.00.00.00 .....R\$ 337.807,81

08.001.26.781.0024.1039.4.4.90.51.00.00.00 .....R\$ 350.000,00

**Art. 4º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 14 de dezembro de 2.022

**João Machado Neto – João Bang**  
**Prefeito Municipal**